

Artigo 31.º

Apresentação de candidaturas

1 — As listas candidatas deverão dar entrada na sede da Associação até sete dias antes do acto eleitoral.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigo 7.º, destes estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos, sendo que a cada cargo estatutário deverá corresponder e ser indicado um associado.

3 — Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito inscrever mais de uma lista.

4 — Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5 — Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um plano de actividades e orçamento, para o mandato a que se candidata.

6 — Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral.

Artigo 32.º

Votação

1 — A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2 — Haverá uma única mesa de voto presidida pela Comissão Eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3 — Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 33.º

Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de acto de posse, que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

a) O presidente da mesa da assembleia geral dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;

b) O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Dissolução

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

Omissões

Em tudo o que fica omissis no articulado dos presentes estatutos regeirão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611050456

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE LUZ E VIDA**Anúncio (extracto) n.º 6611/2007**

Certifico que, por escritura de 17 de Setembro de 2007 exarada a fl. 117 do livro de notas n.º 177 deste Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi deliberado alterar os estatutos, mantendo-se a firma e a sede social, com alteração do seu objecto para «actividades recreativas, culturais e desportivas», que ficam a constar de um documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que apresentam e fica a fazer parte integrante da escritura.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

17 de Setembro de 2007. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.

2611050503

PROJECTO LUZ — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO A DOENTES ONCOLÓGICOS**Anúncio (extracto) n.º 6612/2007**

Certifico que, no dia 14 de Setembro de 2007, a fls. 61 e 61 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 188-A do Cartório Notarial do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é na Rua do Padre Américo, 1, escritório 4, em Lisboa, freguesia de Carnide.

Objecto:

1) A Associação tem por objecto apoiar, por todos os meios ao seu alcance, os doentes oncológicos e seus familiares;

2) Caber-lhe-á proporcionar ao doente oncológico a melhor qualidade de vida possível, através de acompanhamento físico, social, emocional e espiritual, nomeadamente:

a) Promover o acompanhamento do doente oncológico no seu percurso de doença;

b) Promover o conhecimento, compreensão e aceitação das várias fases da doença;

c) Promover o equilíbrio das famílias/cuidadores, sensibilizando-as para as características da doença;

d) Promover formação aos voluntários, doentes e cuidadores, no âmbito dos objectivos da Associação;

e) Promover junto das entidades oficiais e instituições privadas todos os meios de acção que visem proporcionar meios de formação, prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação;

f) Angariar fundos junto de entidades oficiais e privadas para os fins mencionados;

g) Estabelecer intercâmbio com organizações similares, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Admissão de associados — podem ser associados desta Associação pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas que voluntariamente se inscrevam na Associação e que se proponham colaborar na realização dos objectivos da Associação.

Exclusão de associados — perde a qualidade de associado, aquele que:

a) Apresentar, mediante comunicação por escrito ou por via electrónica à direcção, a sua exoneração;

b) Praticar actos contrários aos fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio;

c) Deixar de pagar as quotas durante mais de 30 dias e as não liquidar no prazo de 30 dias após ter sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento.

A exclusão prevista nas alíneas b) e c) do número anterior é da competência da direcção, excepto nos casos de titulares dos órgãos da Associação, para cuja exclusão é competente única e exclusivamente a assembleia geral.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Lúcia Maria Gonçalves Kuti*.

2611050313

TUNA CANTARES DE COJA**Anúncio (extracto) n.º 6613/2007**

Certifico que, por escritura lavrada hoje no Cartório Notarial de Arganil, iniciada a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-E, foi constituída a associação em epígrafe, sem fins lucrativos, com sede na vila e freguesia de Coja, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, que tem por objectivo social o cultivo da música da região em que se insere, recriando, com temas inéditos e outros, o tecido social antigo e actual, divulgando-os e promovendo o ensino da música através da criação de uma escola, bem como desenvolver actividades culturais e recreativas, organizar festivais e encontros musicais e todas as demais actividades ligadas ao objectivo supra-referido.

Está conforme.

27 de Abril de 2007. — A Notária, *Filipa Maria Marques de Azevedo Maia*.

2611050112